



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

Nota Técnica No. 01/2020/SS/ASPSI/SSIS/PGR/MPF

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

Assunto: Acompanhamento realizado pela equipe de Serviço Social de integrantes do MPF e dependentes internados por suspeita ou confirmação de COVID-19, a partir das informações prestadas pelo Plan-Assiste.

I. Introdução

A complexidade da pandemia da COVID-19 pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e a multiplicidade de impactos envolvidos tem se revelado como um dos maiores desafios sanitários vivenciados pela população global no desenvolvimento da história da humanidade

A COVID-19 surgiu no mundo em dezembro de 2019, provocada pelo vírus SARS-CoV-2. Inicialmente, foi identificada como uma epidemia regional, localizada na província de Wuhan, na China. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a COVID-19 como uma pandemia e na América Latina, o primeiro caso foi registrado no Brasil em 25 de fevereiro de 2020 pelo Ministério da Saúde do Brasil¹. Foi constatada em mais de 180 países, com característica de grande potencial de transmissibilidade e contaminação da doença. Diante desse cenário, várias autoridades governamentais vêm adotando diversas estratégias, com a intenção de reduzir o ritmo da progressão da doença. Dados da Organização Mundial da Saúde (2020) informam que a COVID-19 é transmitida de pessoa para pessoa, por gotículas de

¹ BICALHO, Pedro Paulo; LIMA, Claudia Henschel de; DAVI, Jessica da Silva. Da crise à pandemia: da letalidade como política às políticas editoriais de resistência. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 72, n. 1, p. 3-7, abr. 2020. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672020000100001&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 15 dez. 2020. <http://dx.doi.org/10.36482/1809-5267.ARB2020v72i2p.3-7>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

saliva, espirro, tosse, catarro, acompanhado por contato pela boca, nariz ou olhos, ou até mesmo, por meio de objetos e superfícies contaminadas².

A pandemia da COVID-19 mudou rápida e inesperadamente a vida das pessoas. Esse momento tem revelado impactos nunca antes vivenciados pela humanidade, que transcendem o campo da saúde, provocando também efeitos que ainda estão em construção nos campos social, econômico, político, cultural e histórico como: aumento das desigualdades sociais, incluindo questões de gênero e de raça, intensificação da pobreza, exploração do trabalho infantil, aumento dos casos de violência doméstica e do número de feminicídios.

A Secretaria de Serviços Integrados de Saúde – SSI-Saúde, do Ministério Público Federal, atua na promoção da saúde, presta serviços de saúde preventiva, assistencial e curativa para integrantes e dependentes do MPF; CNMP e ESMPU são atendidos por meio de protocolo de cooperação.

A SSI-Saúde conta em sua estrutura com a Assessoria Psicossocial - ASPSI, setor responsável por prestar atendimento psicossocial, promover ações preventivas, além de realizar atendimentos, avaliações e acompanhamentos específicos nas áreas de Serviço Social e Psicologia. É composta atualmente por quatro assistentes sociais e quatro psicólogas.

O Serviço Social atua de acordo com os princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional³, com destaque para:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;

² WHO, World Health Organization. (2020b). Q&A on coronaviruses (COVID-19). Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/question-and-answers-hub/q-a-detail/q-a-coronaviruses>

³ Brasil. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. 60 páginas “Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 1.ASSUNTO I. Título. Disponível em: http://www.cresspr.org.br/site/wp-content/uploads/2010/08/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em 17/12/2020 às 16h10min



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;

VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/discriminada, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

A Secretaria de Serviços Integrados de Saúde preocupada com o impacto da COVID-19 e seus desdobramentos sobre os/as integrantes do MPF, solicitou à Assessoria Psicossocial o desenvolvimento de ação de acompanhamento para os casos de internação hospitalar relacionados à suspeita ou confirmação de SARS-Cov-2. Esta tem sido uma das atividades, dentre outras ações desenvolvidas pela ASPSI, enquanto perdurar a pandemia. Ações para compreensão das demandas e possíveis estratégias de intervenção e cuidado, continuam em desenvolvimento, uma vez que em uma pandemia como a que estamos vivenciando, toda população sofre impactos sociais.

Observa-se, na prática profissional do Serviço Social, que a ameaça relacionada à possível infecção, perdas de entes queridos, as consequências do distanciamento social que alterou os padrões de convivência entre as famílias e entre os grupos sociais de modo geral, notícias catastróficas veiculadas na imprensa e em alguns casos por meio de *fake news*, desafios de gestores/as e servidores/as em se adaptarem ao regime de teletrabalho, dentre outros, têm gerado medo e ansiedade, podendo ter consequências significativas sobre a saúde mental da população.

Importante salientar que os atendimentos antes realizados de forma presencial continuam sendo redirecionados para a modalidade remota, de forma que a população não fique desprotegida. No caso de avaliações presenciais, estas são planejadas criteriosamente, fazendo com que somente aquelas consideradas extremamente relevantes e urgentes ocorram presencialmente.

Entretanto, parte das propostas de trabalho pensadas inicialmente, como por exemplo o acompanhamento do grupo de pessoas idosas, das licenças para tratamento de saúde acima de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

sessenta dias, a realização de roda de conversa com gestores, necessitaram ser equalizadas ao tamanho da equipe, hoje composta por apenas 4 (quatro) assistentes sociais e 4 (quatro) psicólogas, responsáveis pelo atendimento voltado às unidades do MPF no país. Essa verificação consubstancia a premente necessidade de ampliação de profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia no maior número possível de Procuradorias Regionais e da República do MPF.

ASPSI disponibilizou canais remotos de atendimento: linhas telefônicas (*eSpace* e linha de celular institucional) destinadas a essa finalidade e aplicativos de videoconferência (*Google Meet*, *Cisco Webex Meeting* e *eSpace*) para atendimento dos usuários/familiares em situação de hospitalização relacionada à suspeita ou confirmação de contaminação pelo SARS-COV-2. Por esses meios de comunicação, foi possível intensificar a disseminação de informações a respeito da rede socioassistencial, voltada principalmente para os grupos de risco (pessoas idosas, com comorbidades e/ou com adoecimentos em saúde mental), de acordo com orientação prevista na Portaria nº 54/2020 do Ministério da Cidadania que apresenta a Nota Técnica nº 07/2020⁴.

A partir de informações prestadas pelo Plan-Assiste sobre internações hospitalares por suspeita ou confirmação de COVID-19 de integrantes do MPF e seus dependentes, a equipe de Serviço Social da Assessoria Psicossocial da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde da Procuradoria Geral da República – ASPSI/SSIS/PGR/MPF e assistentes sociais das Procuradorias da República de São Paulo, Rio de Janeiro e Maranhão, iniciaram o trabalho de acompanhamento dessas pessoas.

O contato é realizado por meio telefônico e visa acolher e dar suporte aos/às integrantes do MPF e familiares, identificar demandas, realizar levantamento de informações relacionadas às condições de atendimento recebido pelas pessoas internadas e efetivar encaminhamentos, quando necessário. Em todas as chamadas, a/o assistente social se identifica e informa o

4 BRASIL. Ministério da Cidadania. PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020. Brasília, 2020. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730> Acesso em 17/12/2020, às 15h15min.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

objetivo da ligação. Todas as informações são tratadas sob parâmetros rigorosos de sigilo e confidencialidade expressos no Código de Ética do/a Assistente Social.

A atuação do Serviço Social incide sobre várias circunstâncias que envolvem a pessoa em situação de adoecimento: rede de apoio familiar e/ou de amizade, sentimentos e formas de se organizar na condição de fragilidade da própria saúde ou de um familiar, bem como esclarecimentos sobre direitos.

No período de 8 meses e meio, compreendido entre 17 de março e 30 de novembro de 2020, foram realizados pela equipe de assistentes sociais 174 acompanhamentos. Em muitos casos, o contato foi realizado diretamente com a pessoa internada.

A seguir, serão apresentadas informações relacionadas ao perfil sociodemográfico da população acompanhada, bem como aspectos relacionados ao apoio e organização familiar, principais demandas e encaminhamentos.

II. Gênero

Houve predominância do sexo masculino, totalizando 56,3% dos acompanhamentos realizados.

Tabela 1. Perfil das pessoas acompanhadas

Sexo	Nº	%
Masculino	98	56,3%
Feminino	76	43,7%
Total	174	100,0%

Fonte: Censo COVID Plan-Assiste – 17/3/2020 a 30/11/2020

III. Faixa etária

Em relação à faixa etária, as pessoas com idade entre 70 e 79 anos, somaram 17,8% dos acompanhamentos feitos pela equipe de Serviço Social, seguidas das faixas etárias compreendidas entre 60 e 69 anos e 40 e 49 anos, ambas com 16,7%, conforme tabela abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

Tabela 2. Faixa etária das pessoas acompanhadas

Idade (anos)	Nº	%
0-19	9	5,2%
20-29	3	1,7%
30-39	21	12,1%
40-49	29	16,7%
50-59	21	12,1%
60-69	29	16,7%
70-79	31	17,8%
80-89	22	12,6%
90-95	9	5,2%
Total	174	100,0%

Fonte: Censo COVID Plan-Assiste – 17/3/2020 a 30/11/2020

IV. Integrantes e dependentes do MPF

Do total de acompanhamentos realizados, entre ativos e pensionistas, 53,4% foram de dependentes, 40,8% de servidores/as e 5,7% de membros/as.

Tabela 3. Vínculo MPF

Vínculo MPF	Nº	%
Membro/a	10	5,7%
Servidor/a	71	40,8%
Dependente	93	53,4%
Total	174	100,0%

Fonte: Censo COVID Plan-Assiste – 17/3/2020 a 30/11/2020



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

V. Unidades da Federação

O Distrito Federal foi a unidade da federação, em que ocorreu o maior número de internações notificadas (33,9%), seguido de São Paulo (13,8%), Rio de Janeiro (8,6%) e Pernambuco (6,3%).

Ressalta-se que o motivo do DF estar em primeiro lugar, pode estar relacionado à falta de credenciamentos diretos entre a rede de serviços de saúde e o Plan-Assiste nos estados, uma vez que, nestas localidades, as internações ocorrem por meio da Unimed e Gama Saúde e as mesmas não possuem uma interlocução direta e sistemática com o Plan-Assiste para reportar as internações ocorridas nesse período.

VI. Apoio e organização familiar

Em relação ao apoio e organização familiar das pessoas acompanhadas, identificou-se que praticamente todas as famílias contatadas estavam conseguindo se organizar e também prestar apoio às pessoas internadas. Destaca-se que o contato por meio de videochamadas, mensagens virtuais e ligações foram responsáveis por manter o elo entre as famílias e seus familiares hospitalizados.

Segundo Bezerra et al (2020),⁵ os resultados da pesquisa de opinião realizada no Brasil sobre a percepção do isolamento social durante a pandemia de COVID-19, demonstraram que:

O convívio social foi o aspecto mais afetado entre pessoas com maior escolaridade e renda 45,8%, para pessoas de baixas renda e escolaridade, problemas financeiros provocam maior impacto 35%. Os que praticam atividade física revelaram menores níveis de estresse 13%, bem como uma maior normalidade no sono 50,3%. Pessoas que referiram residir em piores condições de habitabilidade, informaram disposição a permanecer menos tempo isoladas 73,9%. Dentre as pessoas que não estão isoladas (10,7% do total), 75,8% acredita que o isolamento social reduzirá o número de vítimas da COVID-19.

⁵ Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232020006702411&script=sci_arttext#:~:text=O%20conv%C3%ADvio%20social%20foi%20o,no%20sono%2050%2C3%25. Acesso em 20/10/2020, às 13h30.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

Concluimos, que a percepção das pessoas quanto ao isolamento social como medida de mitigação da pandemia, varia conforme a renda, escolaridade, idade e sexo, porém a maior parte acredita que se trata da medida de controle mais indicada e estão dispostas a esperar o tempo que for necessário para contribuir com o enfrentamento à COVID-19.

VII. Altas hospitalares e óbitos

Dos 174 acompanhamentos realizados, 74,1% das pessoas internadas receberam alta hospitalar e 14,3% vieram a óbito e em 11,4% não foi possível identificar o *status* da internação em virtude das dificuldades de contato telefônico e da atualização das informações fornecidas pelo Plan-Assiste.

Tabela 4. Altas hospitalares e óbitos

Vínculo MPF	Nº	%
Alta	129	74,1
Óbito	25	14,3
Sem Informação	20	11,4
Total	174	100,0%

Fonte: Censo COVID Plan-Assiste – 17/3/2020 a 30/11/2020

VIII. Demandas e encaminhamentos:

As demandas identificadas durante o acompanhamento realizado pelo Serviço Social, relacionam-se a informações sobre:

- **Auxílio funeral** – Foram apresentadas dúvidas quanto ao auxílio funeral. Os questionamentos foram repassados à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por e-mail. Em resposta recebemos as seguintes informações: “O auxílio-funeral é devido às famílias, ou terceiros, que venham a custear os funerais de membros ou servidores. Se forem aposentados, é a Divisão de Aposentadorias e Pensões que dá andamento ao procedimento. Se for membro ativo, é a Divisão de Direitos de Membros, e se for



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

servidor, a Divisão de Direitos de Servidores. A Divisão de Férias e Frequência registra a chamada licença-nojo quando falece parente do servidor e a Divisão de Provimento, Registros e Informações de Membros quando se trata de ente do membro”.

- **Acesso e cobertura de serviços prestados pelo Plan-Assiste** - parte dos/as usuários/as do Plan-Assiste apresentaram dúvidas em relação à cobertura e custeio de serviços e procedimentos cobertos pelo Plan-Assiste. Principalmente no início da pandemia quando ainda não estava definida a cobertura dos testes para detecção do SARS-Cov-2 pela Agência Nacional de Saúde. Relataram, com o aumento de número de casos de COVID-19 no país, dificuldade de acesso à rede hospitalar.
- **Licenças para tratamento de saúde** – os/as servidores/as que foram acometidos/as pela COVID19 ou tiveram familiares com vínculo de dependente legal e necessitaram se afastar do trabalho para realização dos cuidados destinados a essas pessoas, solicitaram esclarecimentos inerentes à apresentação de Licença Médica para Tratamento da própria saúde ou de Acompanhamento de Pessoa da Família, uma vez que as Unidades do MPF passaram a operar fundamentalmente em regime de teletrabalho desde 19 de março de 2020. O procedimento para encaminhamento das licenças médicas passou a ser eletrônico, encaminhado diretamente à Junta Médica Oficial (JMO) quando no DF, ou à área de Gestão de Pessoas nas Unidades do MPF que não contam com serviço de saúde.
- **Rede de atendimento para psicoterapia** - orientações referentes à rede credenciada de psicologia, bem como encaminhamentos às profissionais de psicologia da ASPSI para acolhimento e/ou acompanhamento.
- **Acesso e disponibilidade de serviços de *homecare* (programa de atenção domiciliar)** – Orientação em relação à cobertura de serviços de *homecare* (fisioterapia, nutrição, enfermagem, fonoaudiologia, medicina, psicologia, entre outros); critérios de elegibilidade para admissão e como solicitar os serviços.
- **Suporte e orientação às famílias** – orientações sobre novas formas de organização de arranjos familiares, tais como: conciliar teletrabalho e vida familiar,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

distanciamento/isolamento social de pessoas acometidas por COVID-19, filhos/as em educação remota/online, cuidados com casa/tarefas domésticas, dificuldades relatadas por quem mora sozinho/a e a família reside em outra cidade/estado, necessidade de remoção motivada por adoecimento na família.

IX. Considerações finais e encaminhamentos

O serviço de acompanhamento realizado mostrou-se um importante instrumento de apoio, orientação e levantamento de informações relacionadas às condições de atendimento recebido pelas pessoas internadas, o que ressalta a importância do acompanhamento multiprofissional dos casos envolvendo COVID-19.

Evidencia-se que o número de pessoas infectadas pelo coronavírus é bem maior do que as pessoas contactadas, considerando que durante o contato telefônico, eram relatados casos de pessoas do convívio próximo, geralmente moradores da mesma residência, que também testaram positivo (esposo/a, filho/a, pai, mãe, irmão/ã, por exemplo).

Considerando as dificuldades observadas no registro e comunicação da formalização das internações hospitalares por suspeita ou confirmação por COVID-19 pelo censo Plan-Assiste, depreende-se que o número de casos registrados de internação, pode ser maior que o reportado ao Serviço Social, dado à possível subnotificação.

Com o objetivo de dar maior visibilidade ao atendimento prestado pela equipe de Serviço Social do MPF, foi publicada matéria pela SECOM divulgando esse serviço. A matéria pode ser acessada pelo Portal do MPF⁶.

⁶ <https://portal.mpf.mp.br/intranet/informa/2020/administrativas/acompanhamento-em-saude-realizado-pelo-servico-social-durante-a-pandemia-de-COVID-19>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

A ASPSI, por meio das profissionais de psicologia, promoveu três eventos com especialistas externos com o objetivo de prestar esclarecimentos e dar apoio aos/às integrantes do MPF e seus dependentes nesse momento de pandemia. Os eventos foram:

Palestras transmitidas pelo Canal do MPF no Youtube:

- ✓ “Ansiedade no contexto da pandemia de COVID-19”.
Data de realização: 17/09/2020
- ✓ “Depressão – como superar?”
Data de realização: 15/10/2020
- ✓ “Proteção à saúde mental no contexto da COVID-19”.
Data de realização: 23/10/2020

Ante o exposto, sugere-se os seguintes encaminhamentos:

- I. Quanto ao auxílio funeral, devido ao momento de fragilidade vivenciado, propõe-se um único encaminhamento por parte do/a solicitante, ao gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, uma vez que todas as Divisões apontadas anteriormente são subordinadas à SGP, a qual poderia comunicar inclusive ao Plan-Assiste e à Secom, centralizando a questão, após a anuência da Secretaria Geral.
- II. Dar maior visibilidade aos serviços ofertados pela SSI-Saúde em relação à COVID-19, incluindo o serviço prestado pela ASPSI, divulgando seus canais de comunicação e contato.
- III. Avaliar a possibilidade de ampliação das equipes mínimas de analistas de saúde (assistente social, médico/a e psicólogo/a) nas unidades do MPF para suporte aos membros/as, servidores/as e dependentes.
- IV. Remeter este documento à Secretária da SSI-Saúde para ciência e providências que, porventura, entender cabíveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ASSESSORIA PSICOSSOCIAL
SERVIÇO SOCIAL**

O momento atual continuará a exigir de todas as pessoas envolvidas, a continuidade do enfrentamento dessa nova realidade que se impõe, sendo necessário repensar formas para superar as dificuldades identificadas e propor novas estratégias para abordagem das problemáticas constatadas nos campos social, histórico, econômico e cultural, para além da saúde.

Cláudia Eunice dos Passos Iizuka
Analista do MPU/Serviço Social
CRESS/DF 2113
Chefe da Assessoria Psicossocial
ASPSI/SSI-Saúde/PGR/MPF

Glauce Lopes da Nóbrega
CRESS/DF 3503
Analista do MPU/Serviço Social
ASPSI/SSI-Saúde/PGR/MPF

Idê de Miranda Campos
CRESS/DF 3432
Analista do MPU/Serviço Social
ASPSI/SSI-Saúde/PGR/MPF

Patrícia Cristina Alves Campanatti
CRESS/DF 2138
Analista do MPU/Serviço Social
ASPSI/SSI-Saúde/PGR/MPF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00489238/2020 NOTA TÉCNICA**

.....
Signatário(a): **GLAUCE LOPES DA NOBREGA**

Data e Hora: **18/12/2020 16:06:00**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PATRICIA CRISTINA ALVES CAMPANATTI**

Data e Hora: **18/12/2020 15:56:13**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IDE DE MIRANDA CAMPOS**

Data e Hora: **18/12/2020 16:05:40**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CLAUDIA EUNICE DOS PASSOS IIZUKA**

Data e Hora: **18/12/2020 15:54:26**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 947A937A.8E5508A5.D4AE8903.F306FDFC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL

Despacho nº 35155/2020

Referência: PGR-00489238/2020

Assunto: INSTRUÇÃO

1. Trata-se do [Despacho nº 1038/2020 SSIS/SG](#), de 21 de dezembro de 2020, o qual apresenta a [Nota Técnica No. 01/2020/SS/ASPSI/SSIS/PGR/MPE](#), sobre o acompanhamento realizado pela equipe de Serviço Social de integrantes do MPF e dependentes internados por suspeita ou confirmação de COVID-19, a partir dos relatórios diários encaminhados pelo PLAN-ASSISTE.

2. Diante do exposto, a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SSIS/SG solicita a ampliação das equipes de Analistas de Saúde (Serviço Social e Psicologia) nas unidades do MPF, bem como a disponibilização de um aparelho celular móvel a ser usado pela equipe da ASPSI.

3. Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas SGP/SG e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC/SG, para conhecimento e análise do pleito.

Brasília, 21 de dezembro de 2020.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Secretário-Geral Adjunto interino



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE/SG

Despacho nº 1038/2020

Referência: PGR-00489238/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

À Exma. Sra. Secretária-Geral,

Brasília, 21 de dezembro de 2020

Cumprimentando-a, considerando os impactos da COVID-19 e seus desdobramentos sobre os integrantes do MPF, solicitou-se à Assessoria Psicossocial (ASPSI) o desenvolvimento de ação de acompanhamento para os casos de internação hospitalar por suspeita ou confirmação de SARS-COV-2.

Portanto, esta Secretaria vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, Nota Técnica sobre o acompanhamento realizado pela equipe de Serviço Social de integrantes do MPF e dependentes internados por suspeita ou confirmação de COVID-19, a partir dos relatórios diários encaminhados pelo PLAN-ASSISTE.

Diante do exposto, e com base na Nota Técnica em questão, solicito avaliar a possibilidade de ampliação das equipes de Analistas de Saúde (Serviço Social e Psicologia) nas unidades do MPF, bem como, disponibilizar um aparelho celular móvel a ser usado pela equipe da ASPSI, para facilitar o contato de membros, servidores e seus dependentes com a referida equipe.

Respeitosamente,

CARLA MENDES DE MAGALHAES

SECRETARIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Despacho nº: 420/2021

Referência: PGR-00489238/2020

Assunto: Encaminha Nota Técnica 01/2020/SS/ASPSI/SSIS sobre acompanhamento de pacientes acometidos pelo COVID-19

À SUBPES.

Encaminhamento Nota Técnica 01/2020/SS/ASPSI/SSIS (PGR-00489238/2020) para manifestação acerca de pleitos da sua alçada.

Brasília, 13 de janeiro de 2021.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
ASTECC/SGP



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SUBSECRETARIA DE PESSOAL/SGP

Despacho nº 757/2021

Referência: PGR-00489238/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

À Diprod,

Para análise quanto ao item III da página 11.

Att,

Brasília, 20 de janeiro de 2021.

DARLENE QUEIROZ DA SILVA
SUBSECRETARIA

QUADRO DE VAGAS DE ANALISTA DE SAÚDE NO MPF

BA

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PR-BA	ANALISTA DO MPU/PSIQUIATRIA	1	1	0
TOTAL:		1	1	0

DF

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PGR	ANALISTA DO MPU/FARMÁCIA/BIOQUÍMICA	1	1	0
PGR	ANALISTA DO MPU/CARDIOLOGIA	3	3	0
PGR	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	10	9	1
PGR	ANALISTA DO MPU/PSICOLOGIA	8	7	1
PGR	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	7	7	0
PGR	ANALISTA DO MPU/NUTRIÇÃO	3	3	0
PGR	ANALISTA DO MPU/ENFERMAGEM	3	3	0
PGR	ANALISTA DO MPU/PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO	2	2	0
PGR	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	9	8	1
PGR	ANALISTA DO MPU/DERMATOLOGIA	1	1	0
PGR	ANALISTA DO MPU/ENDOCRINOLOGIA	1	1	0
PGR	ANALISTA DO MPU/GINECOLOGIA	2	1	1
PGR	ANALISTA DO MPU/OFTALMOLOGIA	2	2	0
PGR	ANALISTA DO MPU/PEDIATRIA	1	1	0
PGR	ANALISTA DO MPU/PSIQUIATRIA	1	1	0
PR-DF	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	1	1	0
PR-DF	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
PR-DF	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	1	1	0
PRR1ª REGIÃO	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	1	1	0
PRR1ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	1	1	0
PRR1ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
TOTAL:		60	56	4

MG

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PR-MG	ANALISTA DO MPU/ENFERMAGEM	1	1	0
PR-MG	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
TOTAL:		2	2	0

PE

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PR-PE	ANALISTA DO MPU/PSIQUIATRIA	1	1	0
PR-PE	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	1	1	0
PR-PE	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	2	2	0
PRR5ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	2	2	0
PRR5ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
PRR5ª REGIÃO	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	1	1	0
TOTAL:		8	8	0

PR

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PR-PR	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
TOTAL:		1	1	0

RJ

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PR-RJ	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	1	1	0
PR-RJ	ANALISTA DO MPU/PSIQUIATRIA	1	1	0
PR-RJ	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
PR-RJ	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	1	1	0
PRR2ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	2	2	0
PRR2ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	2	2	0
TOTAL:		8	8	0

RN

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PR-RN	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	0	1
TOTAL:		1	0	1

RS

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PR-RS	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
PRR4ª REGIÃO	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	1	1	0
PRR4ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
TOTAL:		3	3	0

SP

LOTAÇÃO	CARGO	PREVISTAS	EXISTENTES	VAGAS
PR-SP	ANALISTA DO MPU/PSIQUIATRIA	1	1	0
PR-SP	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	2	1	1
PR-SP	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	2	2	0
PR-SP	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	2	2	0
PRR3ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	1	1	0
PRR3ª REGIÃO	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	1	1	0
PRR3ª REGIÃO	ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	1	1	0
TOTAL:		10	9	1
TOTAL GERAL:		94	88	6

RELAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE NO MPF

ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA

UF	UNIDADE	VAGA	LEI	MOTIVO DESPROVIMENTO	MAT. ULT. OCUPANTE	NOME ULT. OCUPANTE	DATA ULT. DESPROVIMENTO	MOTIVO DA RESERVA
DF	PGR	3086	8721	APOSENTADORIA	2730	CATARINA MAGALHAES PORTO	22/08/2019	NÃO RESERVADA
RN	PR-RN	2930	8428	APOSENTADORIA	2659	ROSANA MARIA DE ALMEIDA MONTEIRO	14/07/2017	NÃO RESERVADA
SP	PR-SP	3030	8721	APOSENTADORIA	3821	SHEILA BRITTO FERNANDES	13/11/2019	NÃO RESERVADA

TOTAL(ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA)

Total de registros no agrupamento: 3

ANALISTA DO MPU/GINECOLOGIA

UF	UNIDADE	VAGA	LEI	MOTIVO DESPROVIMENTO	MAT. ULT. OCUPANTE	NOME ULT. OCUPANTE	DATA ULT. DESPROVIMENTO	MOTIVO DA RESERVA
DF	PGR	2624	8721	APOSENTADORIA	6189	MIRIAN HELENA HOESCHL ABREU	18/01/2017	NÃO RESERVADA

TOTAL(ANALISTA DO MPU/GINECOLOGIA)

Total de registros no agrupamento: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANALISTA DO MPU/PSICOLOGIA

UF	UNIDADE	VAGA	LEI	MOTIVO DESPROVIMENTO	MAT. ULT. OCUPANTE	NOME ULT. OCUPANTE	DATA ULT. DESPROVIMENTO	MOTIVO DA RESERVA
DF	PGR	15549	93840	APOSENTADORIA	23571	MARIA LUCIA FERREIRA	16/09/2020	NÃO RESERVADA
TOTAL(ANALISTA DO MPU/PSICOLOGIA)								

Total de registros no agrupamento: 1

TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM

UF	UNIDADE	VAGA	LEI	MOTIVO DESPROVIMENTO	MAT. ULT. OCUPANTE	NOME ULT. OCUPANTE	DATA ULT. DESPROVIMENTO	MOTIVO DA RESERVA
DF	PGR	1187	8428	APOSENTADORIA	2950	GIDEONI DE OLIVEIRA MARAN	18/02/2020	NÃO RESERVADA
TOTAL(TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM)								

Total de registros no agrupamento: 1

TÉCNICO DO MPU/LABORATÓRIO

UF	UNIDADE	VAGA	LEI	MOTIVO DESPROVIMENTO	MAT. ULT. OCUPANTE	NOME ULT. OCUPANTE	DATA ULT. DESPROVIMENTO	MOTIVO DA RESERVA
DF	PGR	1125	8428	DEMISSAO	10001	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	18/11/2011	NÃO RESERVADA
TOTAL(TÉCNICO DO MPU/LABORATÓRIO)								

Total de registros no agrupamento: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TÉCNICO DO MPU/SAÚDE

UF	UNIDADE	VAGA	LEI	MOTIVO DESPROVIMENTO	MAT. ULT. OCUPANTE	NOME ULT. OCUPANTE	DATA ULT. DESPROVIMENTO	MOTIVO DA RESERVA
AL	PR-AL	2084	8428	APOSENTADORIA	5744	JUAREZ PEREIRA ALENCAR	24/04/2018	NÃO RESERVADA
TOTAL(TÉCNICO DO MPU/SAÚDE)								

Total de registros no agrupamento: 1

Ministério Público Federal

Referência: [PGR-00489238/2020](#)

Interessada: Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal

Assunto: Pedido de ampliação do quadro de pessoal

Senhora Subsecretária de Pessoal,

1. Em atenção ao [Despacho nº 757/2021/SUBPES/SGP](#), PGR-00016294/2021, folha 18, que demanda a esta Divisão de Provimento e Desenho Organizacional a análise do item III da [Nota Técnica No. 01/2020/SS/ASPSI/SSIS/PGR/MPF](#), fls. 1 a 12, tem-se o seguinte a informar.

2. A referida Nota Técnica, produzida pela Assessoria Psicossocial da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, trata do "*Acompanhamento realizado pela equipe de Serviço Social de integrantes do MPF e dependentes internados por suspeita ou confirmação de COVID-19, a partir das informações prestadas pelo Plan-Assiste.*"

3. Em sua conclusão, à folha 11, a equipe da Assessoria de Psicossocial sugere os encaminhamentos que avalia pertinentes, dentre os quais se destaca o seguinte, escopo desta análise:

(...)

III. Avaliar a possibilidade de ampliação das equipes mínimas de analistas de saúde (assistente social, médico/a e psicólogo/a) nas unidades do MPF para suporte aos membros/as, servidores/as e dependentes.

(...)

4. Enviado à Secretaria Geral, o pleito foi destinado à Secretaria de Gestão de Pessoas para manifestação naquilo que lhe compete, consoante o [Despacho nº 35155/2020/SG](#), PGR-00491708/2020, fl. 14, subscrito pelo Secretário-Geral Adjunto do MPF.

5. É o relato.

6. A distribuição dos cargos das especialidades de saúde alocados na estrutura do Ministério Público Federal está demonstrada no relatório extraído do Sistema de Gerenciamento de Pessoal acostado às folhas 19 e 20.

7. No documento às folhas 21 a 23 constam os cargos vagos de níveis superior e médio da área de saúde, sendo que as 5 (cinco) vagas de Analista de Saúde ali existentes foram desprovidas por aposentadoria do ocupante anterior.

8. É sabido que o provimento originário de cargos públicos efetivos se dá mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II.

9. Ocorre que o 10º Concurso Público do MPU, o único dentro do prazo de validade, ofertou tão somente os cargos de Analista do MPU/Direito e de Técnico do MPU/Administração.

10. Inexiste, portanto, certame válido para preenchimento de vagas de saúde e, em que pese a sensibilidade do exposto pelo setor interessado na demanda sob instrução, não há previsão de lançamento de edital com tal finalidade, de acordo com recente pronunciamento da Coordenadoria de Concursos ao responder consulta análoga sobre o tema.

11. Ademais, a despeito do quantitativo de vagas registradas para reposição, vale mencionar que apenas aquelas que não impactem ao orçamento podem, via de regra, ter autorizado o respectivo preenchimento, em razão das vigentes restrições impostas a este Órgão pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, ao instituir o Novo Regime Fiscal.

12. No que tange à alternativa de alocação ou criação de cargos, trata-se de medida que importa em ônus e que, no atual contexto orçamentário, incorre no mesmo impeditivo citado no item 11 acima. Além disso, cargos recém criados devem ser ofertados em concurso de remoção de servidores e, posteriormente, indicados à nomeação, se remanescentes.

13. Acrescenta-se ainda que, no mês de dezembro de 2020, nos termos do [Memorando nº 2142/2020/SG](#), PGR-00433742/2020, os mesmos óbices elencados nesta

instrução foram anteriormente comunicados à SSIS/SG pelo Secretário-Geral Adjunto do MPF, resultado do indeferimento de pedido de ampliação do quantitativo do quadro de Analistas do MPU/Psiquiatria, instruído à época por meio da [Informação nº 15534/2020/SGP](#), PGR-00413799/2020.

14. Relatados os fatos, sugere-se o retorno do presente expediente à Assessoria Técnica e de Conformidade da Secretaria de Gestão de Pessoas, em atendimento ao [Despacho nº 412/2021/ASTECC/SGP](#), PGR-00008727/2021, fl. 17.

assinado digitalmente

LILIA MARIA SANTOS DE SOUZA

Chefe da Divisão de Provimento e Desenho Organizacional

De acordo.

Encaminha-se à ASTECC/SGP.

assinado digitalmente

DARLENE QUEIROZ DA SILVA

Subsecretária de Pessoal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00016479/2021 INFORMAÇÃO nº 640-2021**

Signatário(a): **DARLENE QUEIROZ DA SILVA**

Data e Hora: **22/01/2021 10:49:18**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LILIA MARIA SANTOS DE SOUZA**

Data e Hora: **21/01/2021 19:20:01**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 79ba3f21.db65b94e.bdac759b.5eae9dd6



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

INFORMAÇÃO nº 1114/2021/ASTECC/SGP

Referência: PGR-00489238/2020

Interessado: Ministério Público Federal

Resumo: Nota Técnica SSIS sobre acompanhamento de pacientes com COVID.
Solicitações relacionadas à SGP

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

Trata-se de Nota Técnica nº 01/2020/SS/ASPSI/SSIS/PGR/MPF ([PGR-00489238/2020](#)), através da qual a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SSIS informa de ações de acompanhamento e apoio a integrantes do MPF e dependentes acometidos por COVID-19, feitas pela equipe daquela Secretaria.

Além de apresentar as ações empreendidas no apoio ao enfrentamento da doença, a Nota Técnica traz sugestões e encaminhamentos, a saber:

I. Quanto ao auxílio funeral, devido ao momento de fragilidade vivenciado, propõe-se um único encaminhamento por parte do/a solicitante, ao gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, uma vez que todas as Divisões apontadas anteriormente são subordinadas à SGP, a qual poderia comunicar inclusive ao Plan-Assiste e à Secom, centralizando a questão, após a anuência da Secretaria Geral.

II. Dar maior visibilidade aos serviços ofertados pela SSI-Saúde em relação à COVID-19, incluindo o serviço prestado pela ASPSI, divulgando seus canais de comunicação e contato.

III. Avaliar a possibilidade de ampliação das equipes mínimas de analistas de saúde (assistente social, médico/a e psicólogo/a) nas unidades do MPF para suporte aos membros/as, servidores/as e dependentes.

IV. Remeter este documento à Secretária da SSI-Saúde para ciência e providências que, porventura, entender cabíveis."

Passa-se à análise e respostas dos pontos da alçada da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acerca do item I, ao se referir "*as Divisões apontadas anteriormente...*", a SSIS faz menção ao quesito constante da página 8 da Nota Técnica em tela:

"• Auxílio funeral – Foram apresentadas dúvidas quanto ao auxílio funeral. Os questionamentos foram repassados à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por e-mail. Em resposta recebemos as seguintes informações: “O auxílio-funeral é devido às famílias, ou terceiros, que venham a custear os funerais de membros ou servidores. Se forem aposentados, é a Divisão de Aposentadorias e Pensões que dá andamento ao procedimento. Se for membro ativo, é a Divisão de Direitos de Membros, e se for servidor, a Divisão de Direitos de Servidores. A Divisão de Férias e Frequência registra a chamada licença-nojo quando falece parente do servidor e a Divisão de Provimento, Registros e Informações de Membros quando se trata de ente do membro”.

O Auxílio Funeral, preconizado no Art. 229 da Lei 8.112/90, é devido a quem custeie funeral de membros e servidores, não sendo estendido a funeral de dependentes. A Licença-Nojo, prevê no Art. 97, inciso III, alínea b da mesma Lei, o direito de o servidor ausentar-se por 8 (oito) dias por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Dessa forma, a única possibilidade de um mesmo interessado ter direito a ambos institutos, seria servidores/membros casados com outros membros/servidores que venham a falecer.

Esclareça-se sobre o auxílio funeral que embora, a depender do caso, o procedimento seja atribuído à Divisão de Aposentadorias e Pensões, Divisão de Direitos de Membros ou Divisão de Direitos de Servidores, o ingresso/entrada de documento é feito na Subsecretaria de Legislação de Pessoal e essa distribui para a Divisão pertinente. Na mesma solicitação normalmente se dá ingresso no pedido de pensão, quando pertinente.

A licença-nojo é solicitada à Divisão de Férias e Frequência ou Divisão de Provimento, Registro e Informações de Membros, via formulário no sistema Único, sem a necessidade de comparecimento presencial.

Assim, no âmbito da SGP, para ambos institutos, o interessado atualmente já faz um único encaminhamento. Acerca da comunicação à SECOM e ao Plan-Assiste, caso seja considerado relevante pela Secretaria Geral, há de se verificar com as Secretarias envolvidas quais os dados necessários, formato e fluxo de processo a ser adotado, além de

verificar como e por quem a comunicação é feita atualmente, para a partir disso, analisar a viabilidade de implementar a iniciativa.

Sobre o item III, dada a temática da solicitação, foi consultada a Subsecretaria de Pessoal, que se manifestou pela Informação nº 640/2021-DIPROD/SGP ([PGR-00016479/2021](#)), anexando a esse documento relatórios demonstrando a distribuição dos cargos especiais de saúde alocados na estrutura do MPF e o quantitativo desses cargos que se encontram vagos, onde se verifica a existência de 5 (cinco) vagas de Analista de Saúde desprovidas por aposentadoria.

Porém, conforme esclarecido na mesma Informação, não há concurso dentro do prazo de validade para esses cargos, impossibilitando o provimento imediato. Além disso, é mencionada a limitação de provimento apenas de vagas sem impacto orçamentário, devido a Emenda Constitucional 95/2016.

Ante o exposto, sugere-se o encaminhamento à Secretaria Geral para conhecimento das informações aqui apresentadas.

É a informação.

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

Assessor-Chefe da ASTECC/SGP

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Secretaria Geral.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

Secretária de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00025277/2021 INFORMAÇÃO nº 1114-2021**

.....
Signatário(a): **ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES**

Data e Hora: **29/01/2021 11:15:24**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LEONARDO DA SILVA RAMOS**

Data e Hora: **28/01/2021 19:20:23**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fd98ca8e.bebe083b.34b6964f.92279162



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL

Despacho nº 2829/2021

Referência: PGR-00489238/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

1. Trata-se da [Nota Técnica nº 01/2020/SS/ASPIS/SSIS/PGR/MPF](#), de 18 de dezembro de 2020, a qual informa as ações de acompanhamento e apoio a integrantes do MPF e dependentes acometidos por COVID-19, feitas pela equipe da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SSIS/SG, além de apresentar sugestões e encaminhamentos.

2. A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP/SG, na [Informação 1114/2021/ASTECS/SGP](#), manifestou-se sobre os itens de sua alçada.

3. Encaminhe-se o presente expediente à SSIS/SG, para conhecimento, e cópia à Assessoria Técnica da Secretaria Geral - ASTEC/SG, para análise da viabilidade de implementar a iniciativa de comunicação da SGP à SECOM e ao Plan-Assiste, nos casos de auxílio-funeral (Item I, Página 11 da Nota Técnica supracitada).

Brasília, 29 de janeiro de 2021.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Secretário-Geral Adjunto



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE/SG

Despacho nº 60/2021

Referência: PGR-00489238/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

À Assessoria Psicossocial/SSIS,

Trata-se do despacho nº 2829/2021/SG, 29 de janeiro de 2021, que encaminha as manifestações dos setores competentes as propostas trazidas pela Nota Técnica nº. 01/2020/SS/ASPSI/SSIS/PGR/MPF.

Portanto, encaminho expediente para conhecimento.

Atenciosamente,

Brasília, 1 de fevereiro de 2021.

JULIANO GIACOMONI BRUM
SECRETARIO ADJUNTO